



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**EXTRATO DE ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2021.**

**Data:** 12/04/2021  
**Horário:** 9h22min  
**Local:** *home office*

Considerando a Portaria n. 342 – PGJ, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre as sessões, julgamentos de matérias relevantes e procedimentos extrajudiciais do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, este E. Conselho Superior reuniu-se ordinariamente, em ambiente de videoconferência. Estiveram presentes: a Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça Dra. Janaína Carneiro Costa, que presidiu a sessão; o Corregedor-Geral Dr. Alessandro Tramuja Assad; e os Conselheiros Dr. Edson Damas da Silveira e Dra. Elba Christine Amarante de Moraes.

**Deliberações:**

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública, pelo E. Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

**1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 1ª Sessão Extraordinária – realizada em 18MAR2021.**

**Deliberação:** dispensada a leitura, a ata foi aprovada, por unanimidade, pelo E. Conselho Superior do Ministério Público.

**2. Relatório Anual dos Procedimentos Investigatórios Criminais, em andamento nas Promotorias de Justiça – 2020, conforme art. 24 da Resolução CPJ n. 008, de 26 de agosto de 2019.**

SEI nº 0013594/2020-19

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

**3. Indicação de Membro pelo Conselho Superior para compor o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Roraima – CETI, nos termos do art. 2º, § 1º do Ato Normativo nº 001, de 08 de maio de 2017.**

**Deliberação:** o E. Conselho Superior do Ministério aprovou, por unanimidade, a indicação do nome da Dra. Érika Lima Gomes Michetti, Promotora de Justiça Auxiliar para Assuntos Administrativos, Projetos de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, para compor o CETI.

**4. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:**

**4.1. SEI nº 0000938/2021-19**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

Assunto: afastamento das funções para realizar aperfeiçoamento jurídico, nos termos do artigo 88, inciso III, da Lei Complementar n. 003/94.

Relator: Conselheiro Edson Damas da Silveira

Ementa: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA CURSAR MESTRADO. FUNDAMENTO NO ART. 88, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA. INTERESSE PÚBLICO INSTITUCIONAL E SEM PREJUÍZO AO REGULAR SERVIÇO MINISTERIAL. OBSERVADAS TODAS AS PRESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 29 DE MARÇO DE 2005. PARECER DA CORREGEDORIA-GERAL FAVORÁVEL AO PLEITO. AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Decisão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, autorizar o afastamento do membro para cursar mestrado acadêmico, mantido regularmente pelo Centro Universitário Sete de Setembro (UNI 7), localizado na cidade de Fortaleza/CE, pelo prazo de 08 meses, contados a partir do dia 03 de maio de 2021, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

## **5. ESTÁGIO PROBATÓRIO:**

### **5.1. Processo de Avaliação de Estágio Probatório nº 001/21**

Origem: Portaria CGMP nº 012, de 30 de março de 2020

Assunto: Procedimento de Avaliação de Estágio Probatório

SEI nº 0004683/2020-74

**Deliberação:** o E. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, não se opôs à manifestação favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público pela permanência do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais 01 (um) ano.

## **6. PROCEDIMENTO DE APRECIÇÃO DA IDONEIDADE E CAPACIDADE DE CANDIDATO APROVADO PARA VAGA DE ESTÁGIO E INDICAÇÃO DO NOME PARA DESIGNAÇÃO:**

### **6.1. ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO:**

#### **6.1.1. SEI nº 0003258/2021-49**

Assunto: análise da documentação do candidato aprovado no IV Processo Seletivo para estágio de nível médio e técnico integrado ao ensino médio do Ministério Público destinado a atender a Promotoria de Justiça de São Luiz.

Candidato: **MARCUS VINÍCIUS COSTA DA SILVA.**

Origem: Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

**Deliberação:** o E. Conselho Superior aprovou, por unanimidade, a idoneidade e capacidade do candidato, indicando o seu nome para designação.

## **7. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**7.1. COMUNICAÇÕES:**

**7.1.1. PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS:**

Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, Idoso e Direito à Educação - PRODIE

Promoventes: Dr. Lincoln Zaniolo/Dr. Luis Carlos Leitão Lima

**7.1.1.1. Inquérito Civil Público nº 010/2013/Pro-DIE/MP/RR (SIMP nº 000113-135/2020)**

Objeto: averiguar a falta de criação do Fundo Estadual do Idoso.

SEI nº 0003324/2021-81

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

**7.1.1.2. Inquérito Civil Público nº 002-B/2018/Pro-DIE/MP/RR (SIMP nº 000054-135/2020)**

Objeto: averiguar as condições de funcionamento do CRAS/Cantá.

SEI nº 0003324/2021-81

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

**7.1.1.3. Inquérito Civil Público nº 010/2019/Pro-DIE/MP/RR (SIMP nº 000088-135/2020)**

Objeto: averiguar a falta de acessibilidade da Escola Estadual Ana Libória.

SEI nº 0003324/2021-81

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

**7.1.1.4. Inquérito Civil Público nº 003/2014/Pro-DIE/MP/RR (SIMP nº 000019-135/2021)**

Objeto: averiguar as condições de funcionamento da Escola Municipal Germano da Silva Pena, localizada no Município do Cantá.

SEI nº 0003428/2021-95

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

**7.1.1.5. Inquérito Civil Público nº 009-B/2018/Pro-DIE/MP/RR (SIMP nº 000107-135/2020)**

Objeto: averiguar as atuais condições de funcionamento da Escola Estadual Maria das Dores Brasil.

SEI nº 0003455/2021-68

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

**7.1.2. ARQUIVAMENTOS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:**

Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, Idoso e Direito à Educação – PRODIE

Promovente: Dr. Lincoln Zaniolo

**7.1.2.1. Procedimento Administrativo nº 025/2020/Pro-DIE/MP/RR R (SIMP nº 000042-135/2020)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

Objeto: verificar possível situação de vulnerabilidade do idoso F. C. B., em razão de conflitos familiares causados pelo filho que é usuário de drogas.

SEI nº 0003053/2021-63

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

**7.1.2.2. Procedimento Administrativo nº 031/2020/Pro-DIE/MP/RR (SIMP 000046-135/2020)**

Objeto: verificar possível situação de vulnerabilidade da idosa F. E. B., que relatou-se encontrar-se com a saúde bastante debilitada, além de passar por dificuldades financeiras.

SEI nº 0003054/2021-16

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

**7.1.2.3. Procedimento Administrativo nº 002/2017/Pro-DIE/MP/RR**

Objeto: acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Estado de Roraima, diante da necessidade de adequar a estrutura da Escola Estadual José Aureliano da Costa, localizada no Município do Cantá, às normas de acessibilidade para Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida.

SEI nº 0003333/2021-71

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

**7.1.2.4. Procedimento Administrativo nº 010/2020/Pro-DIE/MP/RR (SIMP nº 000138-135/2020)**

Objeto: verificar possível situação de vulnerabilidade de A. S., pessoa idosa que supostamente estaria sendo negligenciado por seus filhos.

SEI nº 0003333/2021-71

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

**7.1.2.5. Procedimento Administrativo nº 007/2021/Pro-DIE/MP/RR (SIMP 000038-135/2020)**

Objeto: verificar possível situação de vulnerabilidade da idosa D. A.

SEI nº 0003429/2021-30

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

**7.1.2.6. Procedimento Administrativo nº 021/2020/Pro-DIE/MP/RR (SIMP 000118-135/2020)**

Objeto: verificar possível situação de vulnerabilidade da idosa M. L. G. S.

SEI nº 0003550/2021-61

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

**7.1.2.7. Procedimento Administrativo nº 017/2021/Pro-DIE/MP/RR (SIMP 000025-135/2020)**

Objeto: falta de cuidador na rede municipal – aluna com Deficiência.

SEI nº 0003581/2021-12

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**7.1.2.8. Procedimento Administrativo nº 009/2020/Pro-DIE/MP/RR (SIMP 000114-135/2020)**

Objeto: acompanhamento de políticas públicas de contingenciamento e combate ao COVID-19 no âmbito da Rede Cidadania Melhor Idade e Abrigo de Idosos – Instituição de Longa Permanência Maria Lindalva Teixeira de Oliveira.

SEI nº 0003575/2021-65

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

**7.1.2.9. Procedimento Administrativo nº 052/2019/Pro-DIE/MP/RR (SIMP 000058-135/2020)**

Objeto: verificar possível situação de vulnerabilidade da idosa M. A. S.

SEI nº 0003769/2021-61.

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

**7.1.2.10. Procedimento Administrativo nº 062/2019/Pro-DIE/MP/RR (SIMP 000059-135/2020)**

Objeto: verificar possível situação de vulnerabilidade do idoso J. R. C.

SEI nº 0003769/2021-61.

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor e da Cidadania

Promovente: Dr. Adriano Ávila

**7.1.2.11. Procedimento Administrativo nº 002-2020-PRODECC (SIMP Nº 000097-134/2020)**

Objeto: acompanhar o fiel cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 002-2020-PRODECC, pactuado com a pessoa jurídica DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

SEI nº 0001666/2021-66

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

Promotoria de Justiça de Mucajaí

Promovente: Dr. Ulisses Moroni Júnior

**7.1.2.12. Procedimento Administrativo nº 001/2016**

Objeto: acompanhar o desenvolvimento de política pública pelo Município de Mucajaí/RR, consistente na implantação, conforme disposições legais de Aterro Sanitário no Município de Mucajaí.

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

**7.2. DELIBERAÇÕES EM PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS:**

**7.2.1. Da Relatoria da Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça Dra. Janaína Carneiro Costa:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**7.2.1.1. PP n.º 003/2020 (SIMP n.º 000334-002/2020)**

Origem: Edição da Lei n.º 1.398/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 08 de maio de 2020, edição n.º 3717.

Objeto: Lei Estadual n.º 1.398/2020, que instituiu limitação da quantidade de produtos por pessoa, nas vendas destinadas ao consumidor final, de itens considerados emergenciais no combate ao COVID.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI ESTADUAL N.º 1.398/2020 – LIMITAÇÃO DA QUANTIDADE DE PRODUTOS NAS VENDAS DESTINADAS AO CLIENTE FINAL, DE ITENS CONSIDERADOS EMERGENCIAIS NO COMBATE AO CONVID – AJUIZAMENTO DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, por unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

**7.2.2. Da Relatoria do Conselheiro Dr. Alessandro Tramuja Assad:**

SEI n.º 0003800/2021-63

**7.2.2.1. Inquérito Civil Público n.º 016/2010/PRODIE/MP/RR.**

Origem: PP n.º 014/2009/Pro-DIE/MP/RR.

Assunto: Verificar atendimento priorizado às pessoas com deficiências e idosos nas agências do Banco Bradesco.

Promovente: Dr. Lincoln Zaniolo.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NAS AGENCIAS DO BANCO BRADESCO – OBJETIVO ALCANÇADO – ATENDIMENTO PRIORITÁRIO OFERECIDO – ACESSIBILIDADE NAS AGÊNCIAS – TAC FIRMADO – ACOMPANHAMENTO POR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - OBJETO DA INVESTIGAÇÃO EXAURIDO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**Extrapauta: procedimentos extrajudiciais da relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Alessandro Tramuja Assad:**

- **Inquérito Civil Público n.º 007/2016/PRODIE/MP/RR.**

Origem: ICP 007/2016.

Assunto: Averiguar a implantação do Projeto Político Pedagógico - PPP nas unidades escolares indígenas de educação básica da rede pública estadual de ensino, localizadas nos Municípios de Boa Vista e do Cantá. Promovente: Dr. Lincoln Zaniolo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

Ementa: EDUCAÇÃO INDÍGENA – REDE ESTADUAL - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - OBJETO CUMPRIDO - EXAURIMENTO DE MEDIDAS CABÍVEIS - CONCLUSÃO PELA REGULARIZAÇÃO DA QUESTÃO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

- **Procedimento Preparatório nº 057/2019/PROSAUDE/MPRR.**

Origem: PP 057/2019.

Assunto: Verificar possível falta de realização de cirurgia da paciente Koana Sanumã.

Promovente: Dra. Jeanne Christine de Andrade Sampaio.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ORIUNDO DO MPF. REMESSA DOS AUTOS À DPU PARA RESGUARDAR O INTERESSE INDIVIDUAL DA PACIENTE NA BUSCA DE CIRURGIA ELETIVA OU PROVIDÊNCIAS DE TFD. ATUAÇÃO DO MPE PERANTE HGR PARA VERIFICAR EVENTUAL OMISSÃO. CONDUTA NAO CARACTERIZADA, DECRETO ESTADUAL SUSPENDENDO OS PROCEDIMENTOS ELETIVOS EM RAZÃO DA PANDEMIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

- **Procedimento de Adequação de Termo de Ajustamento de Conduta. TAC nº 002/2020/PJMA/2ºTIT/MPRR.**

Origem: Inquérito Civil nº 001/2019/PJMA/2ºTIT/MPRR – Promotoria de Defesa do Meio Ambiente. Assunto: Apurar possíveis irregularidades na implantação do loteamento Santa Cecília – 3ª etapa, localizado no Município do Cantá/RR.

Promovente: Dr. Zedequias de Oliveira Júnior.

Ementa: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - (TAC 02/2020) – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA EMPRESA PIRANDIRÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, NA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO SANTA CECÍLIA – 3ª ETAPA, MUNICÍPIO DO CANTÁ/RR - TERMO DE AJUSTE EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E REFERENDADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MPRR.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrante do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **referendar** o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, na forma da manifestação e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

• **Procedimento de Investigação Criminal nº 005/2013/PROSLA/MP/RR.**

Assunto: Apurar a responsabilidade criminal do Prefeito do Município de Caroebe, Arnaldo Muniz de Souza, constante na representação que alega que o mesmo vem deixando de promover a arrecadação do IPTU instituído no Código Tributário Municipal.

Promovente: Dr. Felipe Hellu Macedo.

Ementa: APURAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAROEBE, ARNALDO MUNIZ DE SOUZA QUANTO À ARRECADAÇÃO DO IPTU INSTITUÍDO PELO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA QUE APONTA AS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO EX-PREFEITO - OFÍCIO ENCAMINHADO AO MPE PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PRAZO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO QUE VISA APLICAÇÃO DE SANÇÃO PRESCRITO PELO DECURSO DE 05 (CINCO) ANOS DESDE O TÉRMINO DO MANDATO DO INVESTIGADO, OCORRIDO EM DEZEMBRO DE 2012 - ART. 23, INCISO I, DA LEI 8.429/1992 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PROVENIENTE DE DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS - PRETENSÃO IMPRESCRITÍVEL - TESE FIXADA PELO STF DO TEMA 897 - REPERCUSSÃO GERAL - LEGITIMIDADE ATIVA DO ENTE PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA CONDENAÇÃO - ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - INEXISTÊNCIA DE MOTIVO PARA CONTINUAÇÃO DO PRESENTE FEITO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**8. Assuntos gerais: procedimentos extrajudiciais remanescentes** - encerramento dos mandatos de Conselheiros; e próxima sessão ordinária – 26.04.2021.

**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público